

## **PROJETO DE LEI Nº 138-03/2019**

### ***Autoriza a Cessão de Uso de Bens Móveis cedidos ao Município e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2019, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.249.804/0001-15, com sede na localidade de Primavera, neste município de Cruzeiro do Sul/RS, dos seguintes equipamentos, para serem utilizados exclusivamente na produção agropecuária:

- Uma Ensiladeira marca Pinheiro – Modelo Colhedeira Max-Gold premier - Série 39200013018 – Ano 2018
- Uma Segadeira marca Agritech Lavrale – Nº 8104 – 02674 – Mod SU-170 - Ano 2018
- Um Distribuidor Centrífugo marca Ipacol – Modelo 600 – Série nº 8839-18 – Ano 2018

**Art. 2º** A presente cessão será em caráter gratuito e terá vigência a contar da data de assinatura do Termo, encerrando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse e assinatura de termo aditivo.

**Art. 3º** Ficará a cargo do Cessionário a administração, uso e fruição dos bens ora cedidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a cedência, com custeio integral das despesas de manutenção que se fizerem necessárias, não cabendo ressarcimento de despesas a qualquer título.

**Art. 4º** A Cedente se isenta de quaisquer responsabilidades, civil ou criminal, ou quaisquer outras responsabilidades imputadas oriundas da utilização dos bens cedidos.

**Art. 5º** Fica facultado à Cedente o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, podendo solicitar relatórios e vistoria.

**Art. 6º** O Termo a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante concordância expressa das partes, ou caso de destinação diversa do expresso na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de fevereiro de 2019.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 138-03/2019

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 138-03/2019, para ser apreciado por Vossas Senhorias, com o objetivo de ser autorizada a celebração de Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE.

Os bens móveis objeto da presente Cessão de Uso foram transferidos ao Município de Cruzeiro do Sul através do Termo de Cessão de Bens nº 353/2018 pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, com a finalidade de produção agropecuária, em especial dos pequenos agricultores familiares.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação

**LAIRTON HAUSCHILD**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS ECKERT  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS